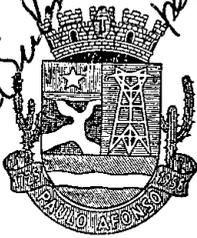


Obs: substituída pela nº 250/92.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Vargas, 616 Tel. 281-1225 Fax. 281-3082 CEP - 48600

RESOLUÇÃO Nº 248/92.

APROVADA NA SESSÃO 342ª
DE 14/12/92 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 14/12/92

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA COM INÍCIO A 1º DE JANEIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Manoel Josefino Teixeira
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, pelo exercício do cargo, para a legislatura, com início a 1º de janeiro de 1993, fica fixada em 14% do que, a igual título, percebem os Deputados Estaduais.

§. 1º - Os valores referidos neste artigo serão sempre atualizados, conforme certidão, na mesma época e na mesma porcentagem em que for atualizada a remuneração dos Deputados Estaduais, em processo administrativo, independentemente de Resolução.

Art. 2º - A remuneração se constitui de duas partes iguais, 50% (cinquenta por cento) correspondente ao exercício e 50% (cinquenta por cento) correspondente à presença do Vereador às reuniões e às votações.

§.1º - Será acrescido, à parte variável, o valor das sessões extraordinárias havidas, calculado pela divisão da parte variável pelo número de sessões ordinárias programadas para o mês.

Art. 3º - O Presidente da Câmara terá, mensalmente, uma verba de representação do Poder Legislativo, de 20% (vinte por cento) do subsídio do Vereador, e o Primeiro Secretário, de 10% (dez por cento) do subsídio do Vereador.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 15 de dezembro de 1992.

Manoel Josefino Teixeira
Ver. Manoel Josefino Teixeira
- Presidente -